



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Haja Perneta Sul

EM 25/06/2014

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3844

Súmula: Institui o Prêmio Atleta Destaque no Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Irati o Prêmio Atleta Destaque, em homenagem aos atletas que representando o município tenham se destacado, em sua modalidade, durante o ano.

Art. 2º - A escolha do atleta destaque será justificada e definida por votação em comissão especial, não remunerada, instituída pela Secretaria Municipal de Esportes, com fim específico de escolher três atletas que tenham obtido destaque em suas categorias ao longo do ano.

Parágrafo único. A comissão será composta por cinco membros, terá duração anual e deverá ser formada por três representantes dos entes ligados ao setor de esportes no Município e por dois representantes da imprensa especializada.

Art. 3º - A homenagem será feita em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Irati, juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes, na última sessão de novembro.

Art. 4º - O prêmio constará de uma placa a ser confeccionada pela Câmara Municipal de Irati, contendo os símbolos do município, o nome do homenageado e modalidade que pratica.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Esportes deverá entregar à Câmara Municipal de Irati, até 30 (trinta) dias antes da realização da sessão solene, o nome dos atletas homenageados.

(1)



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de junho
de 2014.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal